

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 27 de dezembro de 2007. Nº 248, segunda-feira, 31 de dezembro de 2007 PÁGINA 17

PORTARIA Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2008. Nº 23, sexta-feira, 1° de fevereiro de 2008

Parecer n° 298/2007-CEDF Processo n° 410.003014/2007 Interessado: **Colégio CEnCS**

- Aprova a Proposta Pedagógica.
- Aprovação das séries finais, de 5^a a 8^a série, do ensino fundamental de oito anos, a partir do ano letivo de 2007, em extinção progressiva.
- Aprova a oferta do ensino fundamental de nove anos, anos finais.
- Aprova as matrizes curriculares do ensino fundamental.
- Por outra providência.

I – HISTÓRICO – O Colégio CEnCS, situado na QSC 12, Lotes 1, 3 e 5, Taguatinga – Distrito Federal, mantido por Muniz & Muniz Ltda., com sede no mesmo endereço, solicita, à inicial, a implantação dos anos finais, do 6° ao 9° ano do ensino fundamental. À fl. 157, apresenta esclarecimentos quanto à continuidade da oferta do ensino fundamental de oito anos, em extinção gradativa.

A instituição educacional é credenciada e autorizada a oferecer a educação infantil – creche e pré-escola de dois a seis anos de idade, e ensino fundamental de 1ª a 4ª série, nos termos da Portaria n° 288/2002-SEDF.

Foi mais uma vez credenciada, considerando o § 4°, do art. 81, da Resolução n° 1/2005-CEDF, a partir de 8 de julho de 2005, e autorizada a implantar gradativamente o ensino fundamental de nove anos, anos iniciais, do 1° ao 5° ano, a partir do ano letivo de 2006, conforme Portaria n° 29/SEDF, de 31 de janeiro de 2007, de acordo com o Parecer n° 236/2006, deste Colegiado.

II – ANÁLISE – Verifica-se que trata o processo de solicitação para a oferta das séries finais do ensino fundamental de oito anos em continuidade às séries iniciais, de 1ª a 4ª série, as quais a instituição educacional vem oferecendo, em processo de extinção progressiva devidamente autorizada. Tal oferta visa atender aos alunos que ingressaram no ensino fundamental de 8 anos, até o ano letivo de 2006, e concluírem em oito anos, ao final da 8ª série o ensino fundamental. Justificada a oferta pela instituição para atender "a solicitação dos pais e alunos, favorecendo assim o processo de ensino e aprendizagem".

A Proposta Pedagógica do Colégio CEnCS, foi revisada e estruturada de forma a atender às disposições das Resoluções nº 1/2005 e 2/2006 deste Colegiado, considerando a ampliação da oferta do ensino fundamental. Explicita os fundamentos da sua prática educativa, a organização pedagógica e curricular da educação e ensino oferecidos. Destaca os objetivos



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

educacionais e as bases das matrizes curriculares da educação infantil, ensinos fundamental de oito e de nove anos.

Na instrução do presente processo pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino – SUBIP/SE às fls. 152 e 153, é informada a adequação das instalações física-pedagógicas, mobiliário e equipamentos do Colégio CEnCS para a ampliação da oferta do ensino fundamental. Às fls. 73 e 74 consta a relação do corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, "...que foi verificada contabilizada com a documentação que consta do arquivo," informa a SUBIP/SE.

As matrizes curriculares para o ensino fundamental de 1° ao 9° ano e de 5ª a 8ª série contemplam a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, bem como a carga horária e os dias letivos previstos na legislação vigente.

CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é pela:

- a) aprovação da Proposta Pedagógica do Colégio CEnCS, situado na QSC 12, Lotes 1, 3 e 5 Taguatinga Distrito Federal, mantido por Muniz & Muniz Ltda.;
- b) aprovação da oferta das séries finais, de 5^a a 8^a série, do ensino fundamental de oito anos, a partir do ano letivo de 2007, com extinção progressiva;
- c) aprovação da oferta dos anos finais, do 6° ao 9° ano do ensino fundamental de nove anos, com implantação gradativa, conforme legislação vigente;
- d) aprovação das matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos, séries finais, de 5^a a 8 série, anos finais, do 6° ao 9° ano, que constituem anexos I e II deste parecer, respectivamente;
- e) recomendar à instituição educacional que providencie novo Alvará de Funcionamento antes do término da vigência do atual.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de dezembro de 2007

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e na Plenária em 18/12/2007



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

Anexo I do Parecer nº 298/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO CEnCS

Curso: Ensino Fundamental – de 9 anos

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Turnos: matutino e vespertino

Regime: Anual

| PARTES DO | COMPONENTES | ANOS FINAIS | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------|-----------|-----|-----------|--|
| CURRICULO | CURRICULARES | 6° | 7° | 8° | 9° | |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X | |
| | Matemática | X | X | X | X | |
| | Ciências | X | X | X | X | |
| | Arte | X | X | X | X | |
| | Geografia | X | X | X | X | |
| | História | X | X | X | X | |
| | Educação Física | X | X | X | X | |
| PARTE DIVERSIFICA | Língua Estrangeira (Inglês) | X | X | X | X | |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA | | 25 | 25 | 25 | 25 | |
| TOTAL ANUAL DE HORAS | | 800 | 800 | 800 | 800 | |

OBSERVAÇÕES:

- 1. A jornada escolar é de:
 - 05 (cinco) módulos-aula diários de 48 minutos cada em 40 semanas excluindo-se o intervalo de 15 minutos.
- 2. Horário de funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 11h45
 - Vespertino: 13h30 às 17h45
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: ética, saúde, sexualidade, meio ambiente e pluralidade cultural.
- 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada em todos os componentes curriculares.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo II do Parecer nº 298/2007-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO CEnCS

Curso: Ensino Fundamental – de 8 anos

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos – 800 horas

Turnos: matutino e vespertino

Regime: Anual

| PARTES DO | COMPONENTES CURRICULARES | SÉRIES FINAIS | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------|-----|----------------|----------------|
| CURRICULO | | 5 ^a | 6ª | 7 ^a | 8 ^a |
| BASE NACIONAL COMUM | Língua Portuguesa | X | X | X | X |
| | Matemática | X | X | X | X |
| | Ciências | X | X | X | X |
| | Arte | X | X | X | X |
| | Geografia | X | X | X | X |
| | História | X | X | X | X |
| | Educação Física | X | X | X | X |
| PARTE DIVERSIFICA | Língua Estrangeira (Inglês) | X | X | X | X |
| TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS/AULA | | 25 | 25 | 25 | 25 |
| TOTAL ANUAL DE HORAS | | 800 | 800 | 800 | 800 |

OBSERVAÕES:

- 1. A jornada escolar é de 5 (cinco) módulos-aula diários de 48 minutos cada, em 40 semanas excluindo-se o intervalo de 15 minutos.
- 2. Horário de Funcionamento:
 - Matutino: 7h30 às 11h45
 - Vespertino: 13h30 às 17h45
- 3. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em: ética, saúde, sexualidade, meio ambiente e pluralidade cultural.
- 4. A preparação para o trabalho é desenvolvida de forma integrada em todos os componentes curriculares.